



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

### Ata da 295<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente- CONSEMA, realizada no dia 15 de maio de 2012.

Realizou-se no dia 15 de maio de 2012, às 09h00, na Sala de Reuniões do Conselho, Prédio 6 da SMA/CETESB, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 295<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Compareceram os conselheiros **Bruno Covas**, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, **Maria Auxiliadora Assis Tschirner**, **Gilberto A. Freitas**, **Jéferson Rocha de Oliveira**, **Cláudio Bedran**, **Daniel Teixeira de Lima**, **Jorge Hamada**, **Rubens Nicareta Chemin**, **Olavo Reino Francisco**, **Olavo Coutinho Nogueira**, **Antônio Carlos de Freitas Junior**, **Carlos Alberto Maluf Sanseverino**, **Zuleica M. Lisboa Perez**, **Nerea Massini**, **Cel. Ronaldo Severo Ramos**, **Yara Cunha Costa**, **Nelson R. Bugalho**, **Luiz Ricardo Viegas de Carvalho**, **Nelson Pereira dos Reis**, **Daniel Glaessel Ramalho**, **Mário Imura**, **Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho**, **Marcos Campagnone**, **Andrea Nascimento**, **Paulo Roberto Dallari Soares**, **Victor Chinaglia**, **Francisco Emílio Baccaro Nigro**, **Alberto José Macedo Filho**, **Miguel Luiz Menezes de Freitas**, **Antônio César Simão**, **Carlos Alexandre Ribeiro**, **Fábio Augusto Gomes Vieira Reis**, **Pierre Ribeiro Siqueira** e **Ana Cristina Pasini da Costa**. Constavam do Expediente Preliminar: 1. Comunicações da presidência e da secretaria-executiva; 2. Assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. Constavam da Ordem do Dia: 1. Apresentação de proposta para adoção de padrões de qualidade do ar, conforme Artº 4 da Del. CONSEMA 19/2011; 2. Proposta para Rio+20 elaborada pelo GT criado pela Del. CONSEMA 17/2012; 3. Apresentação sobre gestão da qualidade da água: regulamentação do teor de fósforo em detergentes em pó; 4. Recomposição das Comissões Temáticas. Abertos os trabalhos pelo presidente do Conselho, passou-se ao Expediente Preliminar. O **Secretário-Executivo do CONSEMA**, **Germano Seara Filho**, informou que mudara a composição do Conselho com a designação, através dos Decretos de 14-05-2012, dos seguintes conselheiros: 1) representando o Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais–SEAQUA, Olavo Reino Francisco e Felipe de Andréa Gomes, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Antonio Vagner Pereira e Julian Garcia Alves de Almeida; e Nerea Masini e Miguel Luiz Menezes Freitas, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn e Nerea Masini; 2) representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Francisco Baccaro Nigro, como suplente do representante da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano; 3) representando a Secretaria de Educação, Sérgio Luiz Damiati, como suplente do representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 4) representando a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, Rui Brasil Assis, como suplente do representante da Secretaria da Habitação; 4) representando a Secretaria dos Transportes Metropolitanos, Luiz Antônio Cortez Ferreira, como suplente do representante da Secretaria de Logística e Transportes; 5) representando a Secretaria de Energia, Ademir Cleto de Oliveira, como suplente do representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional. O **Presidente do CONSEMA** declarou empossados os novos conselheiros e a conselheira **Nerea Masini** declarou seu contentamento por continuar participando do Conselho. O **Presidente** informou que o conselheiro Miguel Luiz Menezes Freitas, que não compareceu, é o novo Diretor-Geral do Instituto Florestal, e que o conselheiro Olavo Reino Francisco tomaria posse neste dia do cargo de Diretor-Executivo da Fundação Florestal. Este último, o conselheiro **Olavo Reino**, declarou que se colocava à disposição do Conselho. O **Secretário-Executivo** informou não ter sido possível enviar a ata da reunião passada, porque o quadro de funcionários da secretaria-executiva do CONSEMA esteve desfalcado no último mês, pois duas funcionárias tiraram férias, e um funcionário encontrava-se de licença por ter sofrido um descolamento de retina. Pontuou o **Presidente do CONSEMA** que, na próxima reunião, seriam



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

aprovadas as Atas da 294<sup>a</sup> e da 295<sup>a</sup> plenárias. Passou-se ao Expediente Preliminar. A conselheira **Maria Auxiliadora A. Tschirner** referiu que, ao formular ao novo Diretor-Executivo da Fundação Florestal uma demanda, aproveitou a oportunidade para apresentar pedido feito por representantes da sociedade civil de que lhes fossem pagas as despesas relativas ao mês de dezembro de 2011. Esclareceu já haver formulado tal solicitação no início do ano, precisamente no dia 7 de janeiro, mas até então não fora atendida. Chamou a atenção do “comando” da CETESB para o processo de licenciamento ambiental dos grandes empreendimentos que licencia e aos quais dispensa tratamento distinto daquele concedido aos pequenos proprietários, precisamente aos que possuem pequenas áreas verdes, pois lhes impõe a significativa exigência de adquirirem outro imóvel na mesma bacia. Referiu que nenhuma sanção havia sido imposta à Scopel, cujo malfeito denunciou na plenária do mês de setembro, precisamente o de promover o desmatamento de 50% de uma gleba de 65 hectares, com a justificativa de que a outra metade seria averbada como Reserva Legal. Acrescentou que, à época, dirigiu-se à CETESB e denunciou esse procedimento, mas, infelizmente, nenhuma medida fora adotada e, atualmente, dez meses depois, toda a área foi desmatada. Ponderou que tudo pareceu ter sido previamente acordado, embora a expectativa fosse que tanto a CETESB quanto o Ministério Público fizessem cumprir a lei, mas, observou, nem mesmo a Polícia Ambiental, que foi chamada, adotou qualquer medida. O conselheiro **Carlos Bedran** comentou que, embora a sociedade civil poucas vezes lance mão da legislação – nem mesmo da Lei Estadual nº 11.448 e da lei da arbitragem –, mesmo assim se deparava com a necessidade de acionar o Ministério Público para promover ações civis e, desse modo, “encharcar” o Tribunal de Justiça e as Varas do Interior. Passou a seguir a palavra ao seu assessor, **Paulo Nelson do Rego**, advogado e presidente do Instituto Educa Brasil, entidade que, afirmou, faz parte do CadEA. **Este assessor** anunciou que o motivo de sua vinda ao CONSEMA era trazer informações sobre aquela que reconhece ser a função mais importante do Conselho, qual seja, fiscalizar o cumprimento das condicionantes impostas durante o processo de licenciamento. Acrescentou que o Instituto Educa Brasil vem implantando um projeto de sustentabilidade no litoral em cujo contexto tem procurado identificar, no Porto de Santos, as ações que conduzem a essa sustentação. Observou que se deparou, nessa busca, com o antigo Lixão da Alemaoa, um caso emblemático de contaminação no Estado que, somente na atual gestão, foi incluído na lista de áreas contaminadas da CETESB. Lembrou que, por ocasião do licenciamento das obras a serem executadas no porto, a Brasil Terminal Portuário–BTP – empresa criada em 2007 para construir e operar terminal multiuso para movimentação de contêineres e granéis líquidos em área arrendada na região da Alemaoa – obrigou-se a realizar a descontaminação de toda a área. Enfatizou que tal condicionante não foi atendida, a despeito de a CETESB ter sido muito diligente em relação ao seu cumprimento, não só declarando, em seus pareceres, que a descontaminação só será eficaz se abranger toda a área, como também que discorda veementemente de uma descontaminação parcial. **Este assessor** informou ainda que, ao examinar esse processo de licenciamento, verificou que, na etapa em que tramitou no IBAMA, este órgão federal também declarara que a condição para o início das obras era a descontaminação total da área. No entanto, um de seus técnicos afirmou em um dos pareceres emitidos que tal posicionamento era simples referência, e não uma condicionante específica. Acrescentou que o conhecimento desses fatos levou-o a uma peregrinação por todos os órgãos: ao CODESP, onde se deparou com dificuldades para ter acesso aos autos; ao Ministério Público, que decretou sigilo do Inquérito Civil Público em curso sobre tal questão, o que lhe causou estranheza; e à ANTAC, onde se defrontou com dificuldades para obter cópias dos documentos, razão pela qual decidiu entrar com ação civil pública em que se busca justamente paralisar as obras até que se conclua efetivamente toda a descontaminação. Agravado a esse fato da descontaminação, declarou ter-se dirigido ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, onde teve conhecimento de que o diagnóstico interventivo, que deve ser feito antes do início das obras, e que constitui obrigação do empreendedor, não havia sido executado. Acrescentou que obteve parecer oficial desse órgão com



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

tal informação e ser de conhecimento geral existir nesse lixão diversos artefatos da Segunda Guerra e gases contaminantes e resíduos de todas as partes do mundo. Argumentou que a BTP tinha-se obrigado a retirar 600 mil metros cúbicos de resíduos e, pelo que se verificou no processo da CETESB, apenas um pouco mais de cinquenta mil foram retirados. Argumentou que, tendo conhecimento desses fatos, entendeu ser extremamente relevante informar o CONSEMA e dar conhecimento dessa ação, cuja cópia e demais documentos protocolaria na Secretaria-Executiva, para que todos os conselheiros, cientes de tais fatos, ficassem atentos àquilo que é essencial para a recuperação do meio ambiente. O conselheiro **Carlos Alberto Maluf Sanseverino** declarou que iniciava sua intervenção com considerações acerca da denúncia que acabava de ser feita pelo Instituto Educa Brasil. Listou as informações que constituíam seu teor, quais sejam: que a descontaminação da área do Porto de Santos não foi feita, contrariando à determinação de que isso deveria ocorrer antes do início das obras; que o IBAMA mudou seu posicionamento ao longo do processo de licenciamento; que não se teve acesso ao processo; e que o Ministério Público decretou que ele tramitasse em sigilo. Solicitou ao ouvidor da CETESB, Antônio Carlos de Freitas Júnior, que o avocasse, com a finalidade de verificar se ocorreram ou não irregularidades nesse procedimento, e que, tendo em mãos tais informações, desse conhecimento delas ao CONSEMA. Em seguida, propôs fossem expedidos pelo CONSEMA os seguintes ofícios: 1) ao Prof. Dr. José Goldemberg, ex-Ministro do Meio Ambiente, ex-Secretário de Estado do Meio Ambiente, ex-Reitor da Universidade de São Paulo, ex-Presidente do CONSEMA e membro da Academia Brasileira de Ciências, felicitando-o pelo recebimento do “Diploma de Reconhecimento” concedido pela Câmara Municipal de São Paulo no dia 08 de maio de 2012; 2) ao Dr. Fábio Feldmann, ex-Deputado Federal, ex-Secretário de Estado do Meio Ambiente e ex-Presidente do CONSEMA, pelo transcurso de seu natalício no último dia 14 de maio; 3) ao Dr. Márcio Elias Rosa, por ter-se tornado chefe do Ministério Público do Estado de São Paulo como Procurador-Geral de Justiça; 4) ao Cel. Milton Sussumu Nomura, pela excelência com que vem atuando à frente da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo; e 5) aos conselheiros que deixaram o Conselho recentemente, de modo particular à ex-conselheira Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn, em gratidão pela relevância dos serviços prestados à causa ambiental. Informou que a OAB – Seção São Paulo - promoverá em Santos um encontro, nos dias 28 e 29 de maio. Propôs, em seguida, ao Vice-Presidente da CETESB e membro do Ministério Público, Nelson Roberto Bugalho, fosse instituída uma comissão de integração entre esse órgão ambiental e o Ministério Público visando o atendimento do princípio da economia processual, uma vez que, por exemplo, mais de 90% do atendimento dado pela Agência Ambiental de Santos é voltado para os condomínios de alto padrão, ao mesmo tempo em que ocorre o “entulhamento” do Judiciário, o que em parte se deve à ausência de conversa entre os diversos órgãos do próprio Estado. Explicou que esse fato concorre para que existam atualmente em São Paulo em torno de 17 milhões de processos, levando cada um de sete, a oito, a nove anos para ser julgado, resultando desse longo prazo perda do objeto, elevado custo para o Estado e prejuízo para o meio ambiente, sem que se estabeleça qualquer sintonia. Argumentou que muitas vezes se formalizam Termos de Ajustamento de Conduta–TACs com o Ministério Público e, posteriormente, com a CETESB, ou vice-versa, o que deveria ser evitado se houvesse sinergia. Acrescentou, então, que a sugestão de uma comissão de integração entre esses órgãos do Estado, ambos fiscalizadores de seus interesses, poderia, a partir de alguns parâmetros, criar elementos que confirmaram agilidade às ações em favor do meio ambiente. Propôs também que algum mecanismo fosse criado para acompanhamento dos TACs, pois, segundo denúncia feita pelo corregedor do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, apenas sete, entre dez firmados, são cumpridos. A conselheira **Zuleica M. Lisboa Perez** solicitou que fossem trazidas aos conselheiros informações sobre o processo de regulamentação da legislação sobre a política estadual de educação ambiental, pois teve conhecimento de ter sido criado, no âmbito do Estado, um grupo de trabalho visando tal finalidade e, a seu ver, os membros do Colegiado poderiam fornecer sugestões. O **Presidente do CONSEMA**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

reiterou a importância dessa proposta. O conselheiro **Carlos Bedran** declarou que constituía procedimento de praxe no âmbito do Conselho Nacional de Meio Ambiente a manifestação de gratidão àqueles que dele participaram, e propôs que tal procedimento fosse implementado no CONSEMA. O **Presidente do CONSEMA** acolheu a sugestão e propôs que a Secretaria-Executiva apresentasse minuta de ofício ao Plenário, na reunião seguinte à saída de conselheiro, agradecendo sua colaboração. Colocada em votação e aprovada por unanimidade a sugestão do conselheiro Carlos Alberto M. Sanseverino de inclusão na pauta de proposta de encaminhamento de ofícios a personalidades de São Paulo, esta passou a constituir o quinto e último item da ordem do dia. Passou-se ao primeiro item da ordem do dia, qual seja, apresentação da proposta para adoção de padrões da qualidade do ar, conforme artigo 4º da Del. CONSEMA 19/2011. O **Secretário-Adjunto do Meio Ambiente, Rubens Rizek**, informou que a razão de iniciar ele a apresentação desse tema se devia ao fato de o processo encontrar-se em seu gabinete até a última sexta-feira, o que merecia alguns esclarecimentos. Pontuou que tal processo tinha como objeto a regulamentação de decisão do Plenário segundo a qual o Estado de São Paulo deve adotar os padrões de qualidade do ar propostos pela Organização Mundial da Saúde – OMS. Referiu que nenhum conselheiro desconhecia a complexidade que a implementação de tal decisão envolve, bem como as dificuldades a serem suplantadas para que ela se dê de forma técnica e precisa, de modo a não causar qualquer prejuízo ao meio ambiente e, também, à competitividade do Estado. Acrescentou que nenhum de seus aspectos é sigiloso, inclusive que as fontes móveis de emissão no Estado de São Paulo, mais especificamente em suas regiões metropolitanas, exercem papel relevante para a má qualidade do ar. Referiu que há poucos dias, quando exercia a função de Presidente do CONSEMA em decorrência de afastamento do Secretário Bruno Covas, pediu que esse tema constituísse item da presente plenária. No entanto, depois de pautada a questão e divulgada a convocatória, membros do GT que elaboraram os estudos com base nos quais foi formulada a proposta voltaram a se reunir e procuraram a SMA com novos pontos de divergência. Mais especificamente, acrescentou, este órgão recebeu, na última quinta-feira, manifestação formal, detalhada, longa e bastante relevante do ponto de vista técnico, encaminhada pelos membros da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e também pela Investe São Paulo – Agência do Estado de São Paulo –, colocando pontos importantes e divergentes. Esclareceu que tais questionamentos o obrigaram a reenviar o processo à CETESB, para que esse órgão possa dirimir essas questões. Lembrou que toda a equipe técnica da CETESB estava presente na reunião, que ela passou o fim de semana debruçada sobre a proposta e estava disposta a fazer uma apresentação, embora não tivesse sido possível concluir-la. E lembrou que coube a ele, Secretário-Adjunto, sugerir ao CONSEMA que, por esses motivos, o tema fosse retirado da Ordem do Dia desta plenária e inserido na pauta da próxima. Por fim, reiterou a alta qualidade técnica da equipe da CETESB que estuda esse assunto, lembrando ser de conhecimento público o notório protagonismo mundial e o papel que ela exerce no controle da qualidade ar. Mas, observou, a despeito de seu indiscutível grau de excelência, esses técnicos reconhecem ser imprescindível, para o esclarecimento dos pontos polêmicos levantados, maior aprofundamento e detalhamento, o que requer um prazo maior. E pediu ao diretor da Diretoria de Engenharia e Qualidade Ambiental da CETESB que complementasse o que afirmara. O diretor **Carlos Roberto dos Santos** declarou ter o Secretário-Adjunto demonstrado ao Plenário a situação que levava ao pedido de adiamento da discussão. Reafirmou que a equipe técnica da CETESB desenvolveu um trabalho forte, com a realização de onze ou doze reuniões bastante profícias, que contaram com a participação de três Secretarias de Estado: a de Meio Ambiente, a da Saúde e a de Desenvolvimento. Acrescentou que não só a CETESB e a SMA trabalharam com os seus melhores técnicos como também as outras Secretarias. Argumentou ainda que esse trabalho foi desenvolvido e alcançou bons resultados, mas que, em face do detalhado questionamento apresentado na última quinta-feira, tornava-se imprescindível que essa equipe buscassem dirimir com a mesma tenacidade e rigor técnico que imprimiu às demais etapas do processo. O **Presidente**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

do CONSEMA informou que se passaria à discussão da solicitação de adiamento. O conselheiro **Carlos Alberto Maluf Sanseverino** lembrou que os padrões da qualidade do ar – objeto da Del. CONSEMA 019/2011 – constituem tema de absoluta relevância para o Estado de São Paulo. Argumentou que, embora estivesse aguardando com ansiedade essa apresentação, nada tinha a opor ao adiamento. Questionou se o tema “meio ambiente-ar-interior” constituía também objeto de análise desse grupo de trabalho, dado que tramitava na Câmara Municipal de São Paulo proposta de decreto com vistas a regulamentar a utilização dessa tecnologia. Advogou ser enorme a quantidade de prédios doentes no Estado de São Paulo, como hospitais e outros que sediam repartições administrativas. Observou que, em alguns hospitais o mesmo ar condicionado utilizado pelo berçário o é também pelo necrotério e pela área de infectologia. Argumentou ser esse o motivo que o levava a considerar importante e necessário que o Estado açambarque também a discussão desse tema. O **Secretário-Adjunto** respondeu não ser essa questão objeto de discussão do GT que se debruça sobre os padrões de qualidade do ar, até mesmo porque, na legislação brasileira, observou, cabe à Vigilância Sanitária tratar desse aspecto. Ponderou que, no entanto, a questão formulada pelo conselheiro ocorria em boa hora, pois nada impede seja criado mecanismo de acompanhamento dessa discussão. O conselheiro **Nelson Pereira dos Reis** declarou que nada tinha a opor ao adiamento da apresentação dos resultados do trabalho relacionados com a implementação dos padrões da qualidade do ar aprovados pela OMS –, mas que não se tratava, como referido, da apresentação dos padrões – que já foram aprovados pelo Colegiado –, mas, sim, da forma como se dará sua implementação. Observou que se trata de questão importante para a vida do Estado, motivo que o levava a ponderar sobre a adoção dos cuidados necessários, para que não “erremos a mão”. Reiterou a confiança que a FIESP deposita nos técnicos das três Secretarias que compõem o GT e sua crença de que se chegará a bons resultados. Reiterou também a referência feita pelo Secretário-Adjunto acerca da importante contribuição das emissões das fontes móveis, de modo a não se considerar apenas às contribuições globais, sem atentar para suas origens. Lembrou ser necessário identificar as que vêm do segmento industrial e as que têm origem nas fontes móveis – de veículos e de outras que vierem a ser detectadas –, evitando-se, assim, travar o desenvolvimento do Estado de São Paulo. Falou sobre a importância das questões suscitadas pelos inventários e sobre a formulação de linha de corte a partir da qual se passaria a considerar os planos de eliminação e redução das emissões nos processos de licenciamento e por ocasião de sua renovação. Por todas essas razões, ponderou, é importante que o GT conclua seu trabalho, mas de forma a incluir todos os aspectos e questões envolvidas, até mesmo para que não se volte àquelas já exaustivamente discutidas. O conselheiro **Jéferson Rocha de Oliveira** lembrou que existe uma legislação editada pelo Ministério da Saúde, salvo engano a Lei Federal nº 3.523, que institui o plano de manutenção, operação e controle do ar condicionado. O conselheiro **Carlos Alberto M. Sanseverino** declarou que assiste razão ao conselheiro Jéferson, mas que a luta da OAB tem como objetivo a regulamentação dessa legislação, pois, como outros fatos que ocorrem no país, existe a lei que os contempla, mas ela não é cumprida. Acrescentou que o mesmo acontece com a legislação ambiental. Lembrou que a preocupação da OAB é de se criar um sistema legal de cumprimento e aprimoramento do que é pré-estabelecido, pois, por exemplo, no que concerne aos aparelhos afetos à manutenção do ar interior, trata-se de tecnologia que muda a cada dia, o que torna necessária uma nova regulamentação. O conselheiro **Carlos Bedran** ratificou as declarações feitas pelo representante da OAB acerca das condições de funcionamento dos aparelhos de ar condicionado de inúmeros prédios do Estado de São Paulo. Observou que, caso se acompanhe as condições dos hospitais e pronto-socorros do Interior do Estado, fica-se envergonhado. Narrou que, ao ser socorrido de uma crise de diabetes, viu-se obrigado a sair à rua com o tubo de soro ligado a seu braço, quando se deparou com a sujeira e a contaminação ali reinantes. Pontuou que, inquestionavelmente, se deveria dispor de uma legislação mais contundente e eficaz a respeito das condições ambientais desses serviços e equipamentos de saúde. O **Presidente do CONSEMA**,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

depois de lembrar que, por duas vezes, o Conselho adiou a apresentação, pelo Grupo Interinstitucional, da Revisão dos Padrões de Qualidade do Ar e Aprimoramento da Gestão Integrada da Qualidade do Ar no Estado de São Paulo, submeteu à votação o novo pedido de adiamento – desta feita formulado pelo Secretário-Adjunto – e declarou que não só ele como também outros conselheiros esperavam ser esta a última vez em que se votava o adiamento dessa apresentação, até mesmo por se tratar de assunto importante para o Estado de São Paulo. A aprovação de tal solicitação pelo quórum de vinte e cinco (25) votos favoráveis, nenhum contrário e duas (2) abstenções resultou na seguinte decisão: “**Deliberação CONSEMA 20/2012. De 15 de maio de 2012. 295ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Adia apreciação da minuta de decreto sobre padrões da qualidade do ar. O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo Único – Adia para a próxima reunião a apreciação da minuta de decreto sobre padrões da qualidade do ar de que trata a Deliberação CONSEMA 19/2011**”. Passou-se ao segundo item da pauta: Proposta para a Rio+20 elaborada pelo GT criado pela Deliberação CONSEMA 17/2012. O conselheiro **Carlos Alberto Maluf Sanseverino** comentou que os membros do Conselho receberam, acostada à Ordem do DIA dessa plenária, a minuta do “Manifesto CONSEMA Rumo a Rio+20”, a qual se encontrava à disposição de todos para qualquer acréscimo, inclusive daqueles que vierem a ser formulados pelos próprios membros do GT. Referiu tratar-se de texto de sugestão que busca privilegiar a questão da efetividade, tendo o grupo sido criado com o fito de atingir tal princípio, talvez através de manifestação desta Casa que, dirigida ao Ministro do Meio Ambiente e ao Presidente da Rio+20, manifeste a preocupação do CONSEMA com a efetividade dos compromissos que serão assumidos. Relatou que existe um documento intitulado *Draft Zero*, cuja divulgação junto aos conselheiros solicitou fosse feita pela Secretaria-Executiva do CONSEMA, pois ele servirá de base para as manifestações dos Chefes de Estado. Argumentou que a preocupação que se pretende contemplar se deve à constatação de não terem sido cumpridos, por aqueles que os subscreveram, compromissos anteriormente assumidos em outras conferências dessa natureza, o que não as tornou de todo eficazes. Por este motivo, observou, o CONSEMA se preocupa em gerar uma situação formal, para que esses compromissos, se não cumpridos por seus propositores, se tornem objeto de cláusulas, ou penais ou de ordem econômica/comercial, a serem aplicadas aos países que subscreveram acordos internacionais. Mais que isso: pretende-se, sobretudo, despertar disposição pública para que, de fato, se ultrapasse a ordem empírica das formulações e se possa exigir das autoridades envolvidas, em nome da proteção do meio ambiente, o compromisso efetivo com o desenvolvimento que, de forma repetida, é chamado de sustentável – embora não se possa falar de desenvolvimento se ele não for sustentável. Argumentou considerar interessante que os conselheiros, tendo digerido o teor do documento oferecido, manifestem-se dentro de determinado prazo, dada a premência do tempo. Informou ainda que a Ordem dos Advogados do Brasil realizará nos dias 28 e 29 de maio encontro estadual de caráter nacional, em Santos, que contará com a presença de várias autoridades, além de ex-secretários de Estado e do ex e atual ministro do Meio Ambiente, cujo objetivo é “Rumo à Rio+20”. Esclareceu que este será o último encontro que a OAB promoverá antes da manifestação oficial no dia 1º de junho, em Brasília, e que se chamará “Manifesto da Rio+20 – Manifesto pela Efetividade”. Lembrou que o CONSEMA terá autonomia de lançar documento próprio, de sua autoria, sugerido nos termos do texto criado pelo GT, que poderá ou não aproveitar alguns elementos trazidos ao debate pela OAB e outras instituições que fazem parte do Colegiado. Referiu que a educação ambiental será o eixo principal do trabalho, porque, tal como referido na plenária passada, constata-se ser a pobreza a principal causa da degradação ambiental do mundo, e ela – a educação ambiental –, o instrumento efetivo para seu combate. Referiu que o desenvolvimento sustentável e a educação ambiental serão os dois principais pilares a serem debatidos na Conferência Rio+20, ou seja, a discussão sobre o desenvolvimento econômico trará à tona a necessidade de um marco regulatório, isto é, de parâmetros relacionados com a proteção do meio



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

ambiente e, sobretudo, com a erradicação da extrema pobreza existente não só no nosso como também em outros países – e, sobretudo de sua mitigação, que se dará com a utilização da educação ambiental. Passou-se à discussão. O conselheiro **Daniel Teixeira de Lima** comentou que o GT havia-se reunido focando esse documento e que se tinha falado da efetividade, mas não se tinha definido a natureza das cláusulas, para o que, a seu ver, se deveria proceder com cautela por se tratar de acordos internacionais. Argumentou que, se por acaso o CONSEMA sugerir medidas ou procedimentos que firam tratados internacionais, via com restrição essa possibilidade, inclusive por não ter sido essa questão tratada no contexto das discussões havidas. O conselheiro **Carlos Alberto M. Sanseverino** admitiu que, na condição de coordenador escolhido no contexto da reunião, recebeu, posteriormente, a manifestação de vários conselheiros, algumas delas externando preocupação sobre qual deveria ser o eixo legal das discussões. Sugeriu que as preocupações não se limitassem ao aspecto da educação ambiental, mas abrissem o leque para a efetividade legal, tanto no campo nacional como internacional, deixando às autoridades competentes a tarefa de propor como tal procedimento pode ser formalizado. Pontuou ser este o primeiro esclarecimento que pretendia oferecer. Outra questão à qual pretendia referir-se dizia respeito ao funcionamento de um GT existente no âmbito do Governo do Estado, com a tarefa de propor a participação estratégica do Estado de São Paulo na Rio+20, GT do qual o Presidente do CONSEMA é membro e, também, presidente. Indagou sobre a possibilidade de este GT receber o grupo do CONSEMA com vistas à integração e partilha dos subsídios por ele gerados, com base nos quais se poderia aprimorar o documento a ser exarado pelo Colegiado. O conselheiro **Antonio César Simão** esclareceu ter encaminhado sua contribuição para o GT e que, como ela não foi incorporada na proposta, distribuiria cópia dela entre todos os conselheiros. Referiu que, como as demais questões, o combate à pobreza e o ensino da educação ambiental com vistas à sustentabilidade acontecem no município. Lembrou um cartaz utilizado durante a campanha do Governador Franco Montoro com a figura de um gigante de pedra com pés de barro, numa analogia a um país forte com municípios fracos. Acrescentou que a reivindicação defendida pela Frente Municipalista, na Assembléia, e que se faz presente em todas as propostas relacionadas com o Pacto Federativo, é não ser possível que o município, para construir aterros – que, como todos sabem, trata-se de uma questão ambiental –, tenha de pedir esmolas ou fazer acordos políticos com o Governo Estadual ou com o Governo Federal. Pontuou que, por isso, a contribuição da Frente Municipalista para esse documento que o CONSEMA elaborará é a reivindicação da formulação desse pacto. O **Presidente do CONSEMA** ponderou que se deveria conferir agilidade ao debate com vistas a um posicionamento definitivo em relação à proposta formulada pelo conselheiro Carlos Alberto Maluf Sanseverino, pois, caso seja adiada sua discussão, corre-se o risco de esse documento não ser concluído a tempo de ser encaminhado para os promotores da Rio+20. Acrescentou que, visando tal objetivo, propunha aos conselheiros que se procedesse à leitura do texto e, a partir dele, se propusessem – caso se julgasse oportuno – emendas de acréscimo e/ou de substituição que refletissem o posicionamento do Colegiado e, nessa medida, o representasse na Conferência. O conselheiro **Carlos Alberto M. Sanseverino**, antes de fazer a leitura do texto, declarou considerar relevante e pertinente o posicionamento do conselheiro Antonio César Simão, porque ele vai ao encontro tanto da afirmação do ex-Governador Franco Montoro de que ninguém mora no Estado, ninguém mora na União, mas, sim, no município, como da figura do gigante de pedra com pés de barro. Acrescentou que, sem dúvida, tentaria incluir esse posicionamento na manifestação do CONSEMA. Passou a fazer a leitura do texto: “Em 1992, após a reunião que concentrou no Rio de Janeiro a cúpula mundial para debates sobre desenvolvimento sustentável, mudança climática, dentre outras considerações, houve a formação de acordos visando, em especial, a erradicação da pobreza humana. O resultado dessa reunião, segundo avaliação do progresso e das lacunas restantes na implementação dos resultados dessas reuniões, é notável. Segundo o *Draft Zero*, há progressos e retrocessos ocorridos nestes 20 anos desde a Eco-92. O documento afirma em seu item B, alínea 11, que os retrocessos



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

aconteceram frente às ‘*múltiplas crises internacionais – financeiras, econômicas e preços voláteis de energia e alimentos. Insegurança alimentar, mudança climática e perda da biodiversidade afetaram negativamente os ganhos de desenvolvimento*’, o que reclama emergentes respostas efetivas para que as cerca de 1,4 bilhões de pessoas que ainda vivem no mundo em extrema pobreza possam receber de forma concreta a garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado onde desenvolverão sua dignidade. Insta salientar que, por conta dos retrocessos apontados na avaliação da ONU, houve consenso de que a erradicação da pobreza deveria ser tratada dentro do viés da chamada economia verde, possibilitando a implementação do desenvolvimento sustentável. Para que haja efetivação do quanto assumido anteriormente e para fundamentar e estruturar novas assunções, é fundamental que haja participação pública na tomada de decisões, motivo da convocação dos *Major Groups*, para que, usando seus conhecimentos específicos, contribuam para a elaboração de políticas nacionais e locais. Para isto, é necessário permitir e viabilizar acesso às informações de ordem ambiental, criando mecanismos de Educação Ambiental com a finalidade de trazer o verdadeiro destinatário da norma ambiental para o debate, a participação e a fiscalização. Fazendo uso dessa prerrogativa de participação é que o Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA chama atenção para que, reiterando o quanto exposto, toda cúpula de Estados e Governos, todos, estejam aptos a assumir compromissos quanto à efetividade, levando em conta a realidade específica de cada local dentro de uma perspectiva principiológica anteriormente adotada pelos países. Nesse sentido afirmamos que os mecanismos regulatórios inovadores constituem o maior desafio para o sucesso da Rio+20 no que concerne às medidas efetivas para a mitigação, desde que eles sejam viáveis em sua implementação. Portanto, chamamos atenção para a necessidade de verificação adequada desta efetividade e do quanto assumido, tendo como norte a participação da sociedade civil no processo de criação normativa, levando em conta a urgência em relação ao combate e à erradicação da pobreza, fator de degradação ambiental em sua máxima expressão”. A conselheira **Maria Auxiliadora Tschirner** teceu comentários sobre o projeto de lei formulado pelo Deputado Estadual e Presidente do CONSEMA Bruno Covas, com relação à responsabilidade socioambiental das empresas. Afirmou ser necessário que esse projeto saia da gaveta, uma vez que pode ser um instrumento para obtenção de recursos a serem destinados às entidades que atuam nos municípios. Acrescentou que, apesar de não se ter aprovado essa legislação, o Município de Vargem Grande Paulista e, proximamente, o de Araçariguama estavam tornando disponíveis esses tipos de recursos. O conselheiro **Carlos Bedran** observou que se preocupava um pouco com o texto proposto para o Manifesto, precisamente no que dizia respeito à educação ambiental, até mesmo porque o Estado de São Paulo não tem implementado esse instrumento. Acrescentou que, quando se faz alguma proposta ao professor com vistas à realização de atividades ligadas à educação ambiental, este logo pergunta quanto ganhará. Considerou grave tal posicionamento, ao ter presente que só na comarca em que atua existem 8.400 alunos matriculados na rede pública. Enfatizou a importância de o Poder Judiciário exigir a implementação da Lei nº 12.305 que, relacionada com os resíduos sólidos, contempla o uso e o descarte correto das embalagens, e propôs, ao final, que o Manifesto contemple a efetivação da lei sobre educação ambiental, oferecendo contribuição para que ela seja corretamente aplicada. O conselheiro **Daniel Teixeira de Lima** parabenizou o conselheiro Sanseverino pela condução dos trabalhos, nada obstante eventuais atropelos no seu desenvolvimento, e ressaltou a pertinência dos temas que vêm sendo abordados. Destacou que a excessiva ênfase no aspecto econômico da proposta brasileira, em detrimento dos temas próprios de uma agenda ambiental, era um aspecto a ser ressaltado pelo manifesto do CONSEMA. Disse entender que não existem mecanismos de educação ambiental, mas, sim, educação em si mesma, e que se preocupava um pouco com a referência no texto a processo de criação normativa em face do que determina os tratados internacionais. Propôs fosse inserido no documento o fortalecimento dos governos subnacionais dentro do G-77”. O conselheiro **Nelson Bugalho** chamou atenção para dois aspectos. O primeiro, a efetividade abordada no início



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

da discussão. Declarou não ver nenhum problema na referência feita pelo documento à efetividade, já que ele se refere a compromissos legais que eventualmente sejam assumidos. Argumentou que esses compromissos assumidos por intermédio de tratado internacional, quando incorporados pelo ordenamento jurídico internacional, precisarão ter efetividade. Caso contrário, tratar-se-á de lei de caráter eminentemente simbólico. Argumentou ainda não fazer sentido o manifesto não se referir à efetividade, se é justamente isso que se busca, como acabava de fazer o conselheiro Carlos Bedran ao denunciar a ausência de efetividade nas ações de educação ambiental. Argumentou ainda que se deve conceber a educação ambiental como um instrumento por excelência de proteção do meio ambiente. Ponderou que a exigência de efetividade deve ser geral, válida de forma concomitante nas três esferas de governo. O conselheiro **Nelson Pereira dos Reis** enalteceu o trabalho do grupo, em especial, a redação do documento que coroou esse trabalho. Lembrou que a Rio+20 é uma conferência de desenvolvimento, não é só uma conferência ambiental, pois tratará do desenvolvimento em seus três pilares: econômico, social e ambiental. Mas declarou considerar adequado que o CONSEMA, em sua manifestação, dê destaque ao aspecto ambiental e, de modo especial, à educação ambiental. Enfatizou que o documento foi feliz ao evidenciar a intrínseca relação entre erradicação da pobreza e educação ambiental. Argumentou que é exatamente nas regiões urbanas que ocorre um tipo de degradação ambiental não regulamentada, não controlada, porque causada pela situação de pobreza, e que só será revertida através da educação ambiental. Declarou que tentava, desse modo, expressar seu alinhamento com a redação proposta. O conselheiro **Marcos Campagnone** propôs que o texto incorporasse alguma reflexão sobre a Agenda 21, sobretudo a Agenda 21 Local, uma vez que a questão urbana e a ambiental são indissociáveis. Lembrou que, no Estado de São Paulo, 96% da população é urbana e concentrada em grandes áreas metropolitanas, grandes aglomerações urbanas, e essas cidades foram-se constituindo mediante a destruição ambiental. Reiterou que reduzir a pobreza é melhorar a situação de vida, ao se equacionar as questões intraurbanas da sustentabilidade, como o acesso à terra, à moradia digna, à regularização fundiária, à mobilidade sustentável e ao saneamento básico. Todas essas questões, reiterou, devem ser equacionadas no contexto da Agenda 21 Local. Lembrou que, embora a legislação atual torne obrigatória a formulação dos planos diretores, estes muitas vezes são elaborados de forma dissociada dessa agenda, apesar de ambos – planos diretores e agendas – serem indissociáveis. A seu ver, educação ambiental, portanto, não deve ser ensinada na escola, mas tem como objetivo a criação de mecanismos para que a sociedade planeje as cidades na perspectiva do desenvolvimento sustentável. Outra questão que lhe causa reflexão diz respeito à possibilidade de a economia verde possuir, por si só, potencial capaz de promover a erradicação da pobreza. O conselheiro **Carlos Alberto M. Sanseverino** concordou com a proposta do Presidente do CONSEMA de se apreciarem as emendas ainda nesta reunião e informou que todas elas seriam encaminhadas à mesa. Ao concluir, formulou o pleito de se transformar este grupo de trabalho, depois de realizada a conferência, num GT permanente voltado para a educação ambiental, pois se trata de uma preocupação de absoluta relevância para o Conselho e para a SMA. O conselheiro **Antonio Cesar Simão** elogiou a redação final do manifesto, confessou-se frustrado com o fato de a proposta que encaminhou não ter chegado a tempo e enfatizou que a questão ambiental não se limita a atividades realizadas nas escolas, mas, sim, à criação de uma consciência ambiental. Esclareceu que encaminhava à Mesa proposta relacionada com o incremento do modal hidroviário, para que nele se invista, por não causar nenhum dano ao meio ambiente. Ao concluir, convidou todos os conselheiros para participarem do congresso que será realizado pela Associação dos Municípios Araraquarenses, nos dias 30 e 31 de maio e 1º de junho. Informou que a Frente Municipalista lançará, nessa oportunidade e depois de longo debate, seu manifesto para a Rio+20. Convidou os interessados a visitaram o sítio eletrônico da AMA, que congrega 120 Municípios, desde a região de Araraquara até Mato Grosso e Santa Fé do Sul. O conselheiro **Carlos Bedran** reiterou as considerações feitas pelo conselheiro Nelson Pereira dos Reis no que concerne à



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

incorporação dos acordos internacionais. Reiterou também as manifestações que enfatizaram a importância da educação ambiental, cuja implementação impõe, em primeiro lugar, que se capacite o professor e, em segundo lugar, os alunos, tornando-os multiplicadores. Declarou sua concordância com o ponto de vista de que a educação ambiental não se reduz a uma disciplina a ser ensinada nas escolas, mas, sim, um instrumento que vai mais além, por ser capaz de associar questões que possuem interfaces entre si, como o saneamento básico com o transporte, com a erradicação da pobreza etc. Referiu-se a seu desejo de ver a educação ambiental sendo bem aplicada no Estado de São Paulo, seja pela SMA seja pela Secretaria da Educação, porque, caso contrário, se jogará dinheiro fora. Informou ter-se instituído, no comitê de bacias do qual participa, que a implementação de todo projeto de reflorestamento deve fazer-se acompanhar de atividades de educação ambiental. Entretanto, observou, os gastos e custos projetados não contemplam o trabalho a ser realizado por um especialista na área. Argumentou que ele próprio tem capacidade de formular um projeto de educação ambiental, mas não de implementá-lo, pois só o educador tem competência para fazê-lo. Lembrou que a UNICAMP, a UFSCAR e a USP de São Carlos possuem ótimos educadores, isto é, especialistas que realizam um trabalho profícuo. O conselheiro **Daniel Teixeira de Lima** reconheceu a pertinência das considerações feitas pelo conselheiro Marcos Campagnone, precisamente em relação à Agenda 21 e a utilização da educação ambiental como mecanismo, não a considerando apenas em seu caráter formal. O **Presidente do CONSEMA** declarou que, antes de se analisarem as emendas propostas, submetia à votação o texto básico do Manifesto apresentado pelo conselheiro Carlos Alberto Maluf Sanseverino. O texto foi aceito pelo quórum de vinte e quatro (24) votos favoráveis, nenhum contrário e uma (1) abstenção. O **Presidente do CONSEMA** declarou que se passaria à apreciação das emendas. Submeteu à votação a que foi encaminhada pela conselheira Ana Cristina Pasini da Costa, de que se acrescente ao último parágrafo do texto básico a seguinte emenda: “Para tanto, deverão ser definidos na formulação dos compromissos e mecanismos regulatórios indicadores de efetividade de fácil verificação”. Colocada em votação, esta proposta de emenda foi aceita pelo quórum de vinte e seis (26) votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. Foi colocada em votação a segunda proposta de emenda, desta feita a primeira encaminhada pelo conselheiro Daniel Teixeira de Lima, qual seja, de que se acrescente, ao final do oitavo parágrafo do texto básico, a seguinte asserção: “Defendemos o reconhecimento dos governos subnacionais dentro do G-77”. Essa emenda foi aprovada pelo quórum de vinte e dois (22) votos favoráveis, dois (2) contrários e três (3) abstenções. O **Presidente do CONSEMA** submeteu, então, à votação a terceira proposta de emenda – e a segunda encaminhada pelo conselheiro Daniel Teixeira de Lima –, qual seja, que se inclua um novo parágrafo no texto, que passa a ser o segundo, nos seguintes termos: “Reiteramos os compromissos já assumidos na área de desenvolvimento sustentável (Rio – 92, Rio + 10, Princípios do Rio, Agenda 21, Acordos Ambientais Multilaterais – como as Convenções do Clima e da Biodiversidade, Metas de Ouchi-Nagoia)”. Tal emenda foi aprovada pelo quórum de vinte e cinco (25) votos favoráveis, nenhum contrário e duas (2) abstenções. O **Presidente do CONSEMA** colocou em votação a quarta proposta de emenda – a terceira formulada pelo conselheiro Daniel Teixeira de Lima –, qual seja, que o sexto parágrafo do texto básico passe a ter a seguinte redação: “Para isto, é necessário permitir e viabilizar acesso às informações de ordem ambiental, tendo a Educação Ambiental como instrumento para trazer o verdadeiro destinatário da norma ecológica para o debate, a participação e a fiscalização”. Tal emenda foi aprovada pelo quórum de vinte e três (23) votos favoráveis, nenhum contrário e duas (2) abstenções. O **Presidente do CONSEMA** colocou em votação a quinta proposta de emenda – e a quarta formulada pelo conselheiro Daniel Teixeira de Lima –, qual seja, que o décimo parágrafo do texto básico passe a ter a seguinte redação: “Portanto, chamamos atenção para a necessidade de verificação adequada desta efetividade e do quanto assumido, tendo como norte a participação da sociedade civil nos processos de criação normativa e gestão ambiental, levando em conta a urgência em relação ao combate e à erradicação da pobreza, fator de degradação



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

ambiental em sua máxima expressão”. Tal emenda foi aprovada pelo quórum de vinte e quatro (24) votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. O **Presidente do CONSEMA** colocou em votação a sexta proposta de emenda, desta feita encaminhada pelo conselheiro Marcos Camargo Campagnone, qual seja, de incluir no manifesto como sétimo parágrafo o seguinte texto: “A Educação Ambiental deve considerar a implantação efetiva de mecanismos de participação da sociedade no planejamento das cidades na perspectiva do desenvolvimento sustentável e, assim, enfatizar o compromisso dos agentes públicos e privados na elaboração das Agendas 21 Locais, para solucionarem as questões intraurbanas da sustentabilidade, tais como o acesso à terra urbana infraestruturada para que todos os segmentos sociais possam viver em moradias dignas, à mobilidade sustentável e ao saneamento ambiental. As pessoas vivem cada vez mais nas cidades, que se constituíram mediante forte degradação ambiental, e, portanto, as questões urbanas e ambientais devem ser consideradas de forma indissociável”. Tal proposta foi aprovada pelo *quorum* de vinte e cinco (25) votos favoráveis, nenhum contrário e uma (1) abstenção. O **Presidente do CONSEMA** colocou em votação a sétima proposta de emenda, e a segunda encaminhada pelo conselheiro Marcos Camargo Campagnone, qual seja, que a expressão “entre outras considerações”, constante do primeiro parágrafo, fosse substituída por “entre outras questões”. Esta emenda foi aprovada pelo quórum de vinte e cinco (25) votos favoráveis, nenhum contrário e uma (1) abstenção. O **Presidente do CONSEMA** colocou em votação a oitava e última proposta de emenda, desta feita encaminhada pelo conselheiro Antônio César Simão, qual seja, inclusão de um novo parágrafo entre o sexto e o sétimo, com a seguinte redação: “Como os problemas estão nos Municípios, portanto, no local das soluções, urge a necessidade de se firmar um Pacto Federativo, determinando que os impostos sejam divididos de forma mais justa entre os três entes: Município, Estado e União.” O conselheiro **Nelson Roberto Bugallo** manifestou-se contrariamente a inserção dessa emenda, uma vez que ela ampliaria muito o objeto do texto, e o conselheiro **Daniel Teixeira Lima** reiterou esse posicionamento por considerar a emenda fora do contexto. Submetida à votação, tal emenda foi rejeitada pelo quórum de vinte e quatro (24) votos contrários, nenhum voto favorável e duas (2) abstenções. Todas estas decisões deram lugar à seguinte moção: **“Moção CONSEMA 02/2012. De 15 de maio de 2012. 295<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Reitera aos promotores da Rio+20 os compromissos quanto ao desenvolvimento sustentável e à erradicação da pobreza humana; a necessidade de participação pública e de implementação da educação ambiental; e a necessidade de formulação de compromissos regulatórios indicadores de efetividade de fácil verificação. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo Único – aprova a seguinte moção a ser encaminhada aos promotores da Rio+20 – Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável –, que acontecerá de 13 a 22 de junho de 2012: ‘Em 1992, após a reunião que concentrou no Rio de Janeiro a cúpula mundial para debates sobre desenvolvimento sustentável, mudança climática e outras questões, houve a formação de acordos visando, em especial, a erradicação da pobreza humana. O resultado dessa reunião, segundo avaliação do progresso e das lacunas restantes na implementação de suas propostas, é notável. Reiteramos os compromissos já assumidos na área de desenvolvimento sustentável (Rio 92, Rio+10, Princípios do Rio, Agenda 21, os Acordos Ambientais Multilaterais, como a Convenção do Clima, a Convenção da Biodiversidade e as Metas de Ouchi-Nagoia). Segundo o Draft Zero, há progressos e retrocessos ocorridos nestes 20 anos desde a Eco-92. De modo explícito, o documento afirma em seu item B, alínea 11, que os retrocessos aconteceram frente às ‘múltiplas crises internacionais – financeiras, econômicas e preços voláteis de energia e alimentos. Insegurança alimentar, mudança climática e perda da biodiversidade afetaram negativamente os ganhos de desenvolvimento’, o que reclama respostas efetivas para que as cerca de 1,4 bilhões de pessoas que ainda vivem no mundo em extrema pobreza possam receber de forma concreta a garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado onde**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

desenvolverão sua dignidade. Insta salientar que, por conta dos retrocessos apontados na avaliação da ONU, houve consenso que a erradicação da pobreza deveria ser tratada dentro do viés da chamada economia verde, possibilitando a implementação do desenvolvimento sustentável. Para que haja efetivação do quanto assumido anteriormente e para fundamentar e estruturar novas assunções, é fundamental que haja participação pública na tomada de decisões, motivo da convocação dos *Major Groups*, para que, usando seus conhecimentos específicos, contribuam para a elaboração de políticas nacionais e locais. Para isto, é necessário permitir e viabilizar acesso às informações de ordem ambiental, tendo a Educação Ambiental como instrumento para trazer o verdadeiro destinatário da norma ecológica para o debate, a participação e a fiscalização. A Educação Ambiental deve considerar a implantação efetiva de mecanismos de participação da sociedade no planejamento das cidades na perspectiva do desenvolvimento sustentável e, assim, enfatizar o compromisso dos agentes públicos e privados na elaboração das Agendas 21 Locais, para solucionarem as questões intraurbanas da sustentabilidade, tais como o acesso à terra urbana infraestruturada, para que todos os segmentos sociais possam viver em moradias dignas, à mobilidade sustentável e ao saneamento ambiental. As pessoas vivem cada vez mais nas cidades, que se constituíram mediante forte degradação ambiental e, portanto, as questões urbanas e ambientais devem ser consideradas de forma indissociável. Fazendo uso da prerrogativa de participação é que o Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - CONSEMA chama atenção para que, reiterando o quanto exposto, toda a cúpula de Estados e Governos, todos estejam aptos a assumir compromissos quanto à efetividade, levando em conta a realidade específica de cada local, dentro de uma perspectiva principiológica anteriormente adotada pelos países. Defendemos o reconhecimento dos Governos Subnacionais dentro do G-77. Neste sentido e desde que sejam viáveis em sua implementação, afirmamos que os mecanismos regulatórios inovadores constituem o maior desafio para o sucesso da Rio+20 no que concerne a medidas efetivas para a mitigação de danos. Portanto, chamamos atenção para a necessidade de verificação adequada desta efetividade e do quanto assumido, tendo como norte a participação da sociedade civil nos processos de criação normativa e gestão ambiental, levando em conta a urgência em relação ao combate e à erradicação da pobreza, fator de degradação ambiental em sua máxima expressão. Para tanto, deverão ser definidos na formulação dos compromissos e dos mecanismos regulatórios indicadores de efetividade de fácil verificação”. Passou-se ao terceiro item da Ordem do Dia, a apresentação sobre gestão da qualidade da água: regulamentação do teor de fósforo em detergentes em pó. **José Eduardo Bevilacqua**, químico da CETESB, discorreu sobre as linhas gerais do trabalho, apresentando um breve histórico dos conceitos utilizados, o andamento dos trabalhos relacionados ao tema junto ao CONAMA e os resultados das medidas adotadas. Preliminarmente, lembrou que o fósforo é uma substância essencial a toda a vida, estando ligada à saúde humana e à alimentação. O aspecto preocupante do elemento – o potencial poluidor – é presente nos esgotos, detergentes em pó e fertilizantes utilizados na agricultura. Esclareceu que, muito embora o fósforo seja extremamente importante, ele dispara no corpo d’água um processo de formação de algas que gera uma série de problemas correlatos. Essas algas apresentam cianobactérias que inviabilizam por completo sua utilização. Em 2001, a avaliação da reduzida transparência da Billings alertou para o problema: 84,7% dos padrões de qualidade para fósforo estavam acima do limite máximo tolerado. Dos dez padrões em que se observou desconformidade, a grande maioria se vinculava aos esgotos não tratados e o fósforo ocupava a primeira colocação. Mencionou a realização de *workshop* no ano de 2002, quando se criou grupo técnico da Câmara Técnica da Indústria para discutir o assunto, sendo que coube ao Prof. Dr. José Goldemberg encaminhar a questão ao CONAMA. Informou haver sido o relator desse grupo de trabalho, o qual deu origem à Resolução CONAMA 359/05 sobre controle do fósforo. No que tange especificamente a esse controle, são necessárias estações de nível terciário



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

– bastante raras no país. Após amplamente discutido o texto da resolução em Brasília, discussão esta em que se destacou a participação ativa do setor produtivo, consolidou-se seu formato final. Após seis anos, procedeu-se a uma avaliação dos resultados quanto às medidas previstas e, em 20011, a CETESB realizou nova avaliação, em razão do cenário que em seguida resumidamente expôs. Lecionou preliminarmente que a composição dos detergentes possuía entre outras uma substância surfactante, cuja principal função era permitir ao tecido adotar uma condição quimicamente favorável à limpeza; outras substâncias, que cumprem a função de retirada da sujeira e, por fim, substâncias que dão volume ao uso do detergente em pó. Essa formulação, aduziu, é reconhecida em todo o mundo e amplamente adotada, sendo que a grande crítica que se lhe faz é dirigida exatamente à presença do *builder* nesses produtos, justamente por ser a substância em que se concentra o fósforo. Em diversos países, acrescentou, já se utiliza uma substância em substituição ao fósforo, as zeólitas. A resolução CONAMA suprarreferida estabelece a redução da concentração de fósforo nos detergentes em pó pelo grupo fabricante ou importador em três fases – o que se faria inicialmente a partir da imposição de limites, após cuja adoção o grupo técnico responsável procederia a uma avaliação dos resultados da redução. Acaso insuficiente a medida, uma proposta de revisão do texto da resolução seria cogitada. Relatou que o trabalho realizado pelo GT em Brasília considerou o que havia de mais atual na literatura acerca do assunto, especialmente as normas editadas pela Comunidade Europeia. A redução dos níveis de fósforo, entretanto, já era discutida muito antes, desde 1960, na Suíça. Esclareceu que nos primeiros seis meses os valores do fósforo presentes nos detergentes em pó deveriam atingir aproximadamente 5,55%; após dezoito meses, 5,30%, e, depois de trinta e seis meses, apenas 4,80%, sendo os respectivos valores de média 3,9, 3,4 e 3,2%. Ao final, produziu-se um relatório em que se destacou o papel importante desempenhado pela indústria na redução do fósforo, com redução em sua concentração média nos produtos de 2,4 para 1,6%. Ponderou que, apesar de se tratar de uma redução tímida do ponto de vista ambiental, teve enorme relevância, posto que representou toda a contribuição que o setor pôde dar ao processo. Não se partiu para o banimento da utilização do fósforo, logo no primeiro momento, justificou, porque não se considerava esse viés, mas buscou-se sempre que houvesse uma redução progressiva nos indicadores, que entre outras repercuções prestou-se a ampliar o nível de conscientização da população acerca do problema. A produção do fósforo – a partir da aplicação da resolução – caiu, entre 2006 e 2009, de 14.667t para 11.607t. Como em 2003 utilizaram-se 102.000t do produto na substância-base, o tri-polifosfato de sódio, o Brasil, ao final, já em 2009, utilizou apenas 53.465t, redução importante registrada nos bancos de dados do CONAMA. No final de 2009, começo de 2010, o Brasil deixou de fabricar o tri-polifosfato de sódio, permanecendo um pequeno período importando essa substância, após o que o setor industrial passou a produzir detergente em pó sem ela, o que produziu um reflexo imediato nos valores de fósforo nas águas superficiais do Estado de S. Paulo (tal valor caiu quase 50%). Relatou que coube à CETESB fazer o acompanhamento, pelo Estado de São Paulo, do resultado das medidas tomadas. Esclareceu em seus aspectos gerais como funciona o sistema de monitoramento da CETESB, segundo suas áreas de atuação e pontos de amostragem. Ponderou ser extremamente complexa a tarefa de redução e controle do fósforo em todo o mundo, e que, no entanto, o país tem melhorado sua posição no ranking de redução da produção da substância, do segundo para o quarto lugar. Declarou que também ficou demonstrado nos resultados do trabalho que, caso se considere o padrão de 0,10, é impossível negar que houve respeitável progresso nos índices. Ressaltou o caráter polêmico da utilização dos fertilizantes, fornecendo dados acerca dos valores de fósforo aferidos nesse contexto, segundo os quais ficava evidenciado que a prática agrícola no Estado não constituía fator relevante na contaminação das águas por fósforo. Sublinhou o avanço do controle preventivo dos corpos d’água no Estado como no país, e reverenciou especialmente o papel desempenhado pelo setor produtivo nesse controle preventivo bem como na redução dos índices de fósforo, observando ainda que a indústria tem experimentado, segundo dados de 2011, uma transformação ainda mais



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

avançada, que passa pela reformulação do modo como são embalados os produtos, além de outras medidas, o que conduziu à aferição de níveis extremamente baixos de fósforo, num quase banimento da substância na formulação dos produtos. Concluiu que a resolução CONAMA tem uma inegável importância enquanto instrumento da gestão de fontes poluidoras de fósforo, e poderá contribuir para a gestão dos recursos hídricos no país. Enalteceu o pioneirismo da CETESB nesse contexto, e destacou que sua proposta permite cumprir metas de redução de fósforo nos mananciais da RMSP. Prestou homenagem aos técnicos que com ele trabalharam no projeto – Júlia Ferreira, que teve importante atuação na discussão da proposta em Brasília; o conselheiro-convidado Paulo Nogueira-Neto, um dos grandes incentivadores do trabalho; e o ex-presidente da CETESB Rubens Lara. O conselheiro **Nelson Pereira dos Reis** desfilou elogios ao trabalho desenvolvido pelo grupo técnico sob direção do químico **José Eduardo Bevilacqua**, segundo ele de alta capacitação e imbuído do espírito de colaboração. Destacou que o trabalho deu-se no curso de longo processo de discussão, que concebeu razoável, com a participação inclusive de convidados internacionais. Reconheceu também a permanente abertura para o diálogo com o setor industrial assim como com os demais setores envolvidos. Ponderou acerca das questões conceituais, num comparativo entre Brasil e Europa, a respeito dos despejos, que na Europa normalmente são feitos em lagos, o que favorecia a alimentação da produção de algas por intermédio do fósforo, enquanto no Brasil, diversamente, os esgotos são despejados em rios. Destacou que foi possível descontinuar-se a produção do fósforo numa fábrica em 2008, sem que se arcasse com significativos prejuízos, e lembrou que hoje todo o fósforo utilizado no país é importado. Lembrou também que os detergentes são aqui, ao contrário da Europa, utilizados com água fria, e mencionou as dificuldades relacionadas com os sucedâneos do fósforo. Todas – asseverou – questões abordadas no bojo das discussões. Ponderou que nesse momento a resolução poderia até fazer-se desnecessária, posto que a indústria já se encontra num caminho irreversível no sentido da abolição completa do uso do fósforo em seus produtos. Mencionou que a contribuição do fósforo derivado dos esgotos domésticos, especialmente da dieta humana, era o triplo daquela proveniente do uso de detergentes, e que, para equacionar-se o problema, era fundamental que se tratasse adequadamente esses esgotos, condição essencial para a melhoria da qualidade das águas nas regiões metropolitanas. Alertou para o fato de que a água hoje consumida não podia ser considerada boa, sendo necessário melhorá-la muito. Resolveu-se o problema nas indústrias, praticamente eliminando-se as fontes do fósforo, mas restava ainda que o setor público fizesse sua parte, dando solução eficaz à questão dos esgotos domésticos. Cumprimentou a toda a equipe que discutiu a regulamentação do uso do fósforo, em particular ao saudoso Rubens Lara, e opinou que esse trabalho era um exemplo muito bom daquilo que Estado, setor produtivo, órgãos de revisão e regulamentação e demais agentes sociais podem fazer, atuando organicamente na busca de soluções que não produzam significativos “traumas”. Passou-se à discussão. O conselheiro **Cláudio Bedran** propôs que se realizassem pelo menos quatro grandes eventos – um na capital e os demais três no interior – tratando da questão relacionada aos produtos que fazem uso do fósforo em sua composição. Comentou de iniciativa da qual participou e que redundou na substituição de embalagens então usadas por outras menores, e ressaltou a importância de se esclarecer o público em geral acerca da ecoembalagem. **José Eduardo Bevilacqua**, em suas considerações finais, endossou as palavras do conselheiro **Nelson Pereira dos Reis** e destacou a importância de se contar com dados qualificados para se produzir uma legislação legítima e relevante – e referiu-se nesse contexto e de forma elogiosa ao trabalho desenvolvido pela SMA e pela CETESB, munidas que são de uma rede de monitoramento complexa, o que fornece os subsídios técnicos que dão sustentação e constituem o arcabouço, no caso, para a formulação em seus melhores termos da resolução. Agradeceu às palavras que a ele e ao grupo técnico foram endereçadas e colocou-se à disposição para tudo quanto se fizesse necessário à divulgação desse importante trabalho. O **Secretário do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Bruno Covas**, requereu à conselheira Zuleica Maria de Lisboa Perez que, em colaboração com o



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

conselheiro Nelson Roberto Bugalho, verificasse a possibilidade de realização do evento proposto pelo conselheiro Cláudio Bedran na própria sede da Secretaria, trazendo ao Pleno um posicionamento a respeito já na próxima reunião. Passou-se ao quarto item da ordem do dia: recomposição das comissões temáticas. O Presidente do CONSEMA comentou que todos os conselheiros haviam sido consultados para manifestar seu interesse, mas, ao considerar que no próximo mês de setembro se iniciará um novo mandato – oportunidade em que sempre ocorrem, além de substituições e remanejamentos, eleições para escolha da representação dos ambientalistas e dos sindicatos –, resolveu-se não se alterar a composição no tocante à representação da sociedade civil, mas se fazer apenas uma adequação da bancada governamental, de modo a adequar a composição das comissões do CONSEMA ao que determinaram os Decretos de 16/04/2012 e 14/05/2012. Portanto, a proposta apresentada contempla: 1) a manutenção da composição das Comissões Temáticas em relação à sociedade civil; 2) a manutenção da participação das Secretarias que delas já faziam parte – por exemplo, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, na Comissão Temática de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias e na de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas; a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional na Comissão Temática de Políticas Públicas e na de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias; a Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano, que não participava de nenhuma comissão, passa a fazer parte da Comissão Temática de Infraestrutura: Energia, Recursos Hídricos, Saneamento e Sistemas de Transporte e da Comissão Temática Processante e de Normatização; 3) que as vagas destinadas às representações das Secretarias que não fazem mais parte do Conselho seriam destinadas ao SEAQUA. Pontuou que esta é a proposta encaminhada por ele e pela Secretaria-Executiva. Submeteu-a à votação e ela foi aprovada por unanimidade, dando lugar à seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 21/2012. De 15 de maio de 2012. 295ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Dispõe sobre composição das Comissões Temáticas.** O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, usando de sua competência legal e considerando a necessidade de adequar a composição das Comissões Temáticas às modificações determinadas pelos Decretos de 16/04/2012 e de 14/05/2012, que alteraram o quadro das representações que integram o Conselho, delibera: Artigo único - Os seis itens do art. 4º da Deliberação CONSEMA 11/2010, que trata da composição das Comissões Temáticas passam a ter a seguinte redação: ‘1. Comissão de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias: a) três representantes do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais - SEAQUA; b) um representante da Secretaria da Agricultura e Abastecimento; c) um representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional; d) um representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania; e) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; f) um representante da Federação da Agricultura do Estado de São Paulo; g) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; h) um representante da Associação Paulista de Municípios; i) um representante da Universidade Estadual de Campinas; j) um representante das entidades ambientalistas. 2. Comissão de Atividades Imobiliárias e Projetos Urbanísticos: a) quatro representantes do SEAQUA; b) um representante da Secretaria da Habitação; c) um representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional; d) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; e) um representante da Associação Paulista de Municípios; f) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; g) um representante da Universidade Estadual Paulista; h) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; i) um representante das entidades ambientalistas. 3. Comissão de Infraestrutura: Energia, Recursos Hídricos, Saneamento e Sistemas de Transporte: a) seis representantes do SEAQUA; b) um representante da Secretaria de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Logística e Transportes; c) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano; d) um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental; e) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; f) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil; g) um representante da Associação Paulista de Municípios; h) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; i) um representante da Universidade de São Paulo; j) um representante dos Sindicatos dos Trabalhadores do Estado de São Paulo; k) um representante das entidades ambientalistas.

**4. Comissão de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas:** a) cinco representantes do SEAQUA; b) um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; c) um representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania; d) um representante da Procuradoria Geral da Justiça; e) um representante da Federação da Agricultura do Estado de São Paulo; f) um representante da Universidade Estadual de Campinas; g) um representante da Universidade de São Paulo; h) um representante da Universidade Estadual Paulista; i) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; j) um representante das entidades ambientalistas.

**5. Comissão de Políticas Públicas:** a) quatro representantes do SEAQUA; b) um representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional; c) um representante da Secretaria da Habitação; d) um representante da Secretaria de Logística e Transportes; e) um representante da Procuradoria Geral de Justiça; f) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil; g) um representante da Associação Paulista de Municípios; h) um representante da Universidade de São Paulo; i) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; j) um representante dos Sindicatos dos Trabalhadores do Estado de São Paulo; k) um representante das entidades ambientalistas.

**6. Comissão de Processante e de Normatização:** a) quatro representantes do SEAQUA; b) um representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania; c) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano; d) um representante da Procuradoria Geral da Justiça; e) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil; f) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; g) um representante da Universidade de Campinas; h) um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental; i) um representante das entidades ambientalistas.”

Passou-se ao quinto item da Ordem do Dia, e a aprovação por unanimidade da proposta de a Presidência do CONSEMA encaminhar ofícios a personalidades de São Paulo deu lugar à seguinte decisão: “**Deliberação CONSEMA 19/2012. De 15 de maio de 2012.** **295ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA.** Aprova encaminhamento de ofícios a personalidades de São Paulo. O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo Único – Solicita à Presidência do Conselho que sejam encaminhados ofícios: 1) ao Prof. Dr. José Goldemberg, ex-Ministro do Meio Ambiente, ex-Secretário de Estado do Meio Ambiente, ex-Reitor da Universidade de São Paulo, ex-Presidente do CONSEMA e membro da Academia Brasileira de Ciências, felicitando-o pelo recebimento do “Diploma de Reconhecimento” concedido pela Câmara Municipal de São Paulo no dia 08 de maio de 2012; 2) ao Dr. Fábio Feldmann, ex-Deputado Federal, ex-Secretário de Estado do Meio Ambiente e ex-Presidente do CONSEMA, pelo transcurso de seu natalício no último dia 14 de maio; 3) ao Dr. Márcio Elias Rosa, por ter se tornado chefe do Ministério Público do Estado de São Paulo como Procurador-Geral de Justiça; 4) ao Cel. Milton Sussumu Nomura, pela excelência com que vem atuando à frente da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo; e 5) aos conselheiros que deixaram o Conselho recentemente, de modo particular à ex-conselheira Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn, em gratidão pela relevância dos serviços prestados à causa ambiental”. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos. Eu, **Germano Seara Filho**, Secretário-Executivo do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.